



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: **Richard Wilker Serra Moraes** (Secretário Municipal de Saúde)
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
Assunto: Adesão Carona.

Sra. Assessora,

Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Aprovação Jurídica, referente à Adesão Carona para Contratação de Empresa para Aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e Minuta do Contrato, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Chapadinha (MA), 18 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº ____/2021 - PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0067.2021 – PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na _____, Centro, Chapadinhã, CNPJ Nº _____, neste ato representada respectivamente pelo(a) _____, o Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado na _____, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente Carona na Ata oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020 do Município de Chapadinhã apenso ao **Processo Administrativo nº 01.01.0067.2021-PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adrenalina (Cloridrato de epinefrina) injetável caixa com 100 (adren)	AMPOLA	150	HYPOFARMA		
2	Aminofilina injetável 240mg/10 mL caixa com 50 frs	AMPOLAS	250	FARMACE		
3	Brometo de ipratrópio 20 mL (atrovent)	FRASCOD	100	PRATI		
4	Ceftriaxona 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	AMPOLAS	1000	ABL		
5	Ciprofloxacino bolsa 400mg/200mL injetável	Bolsa	50	ISOFARMA		
6	Cloreto de SÓDIO 10% com 10 mL ampola caixa com 200	AMPOLAS	500	FARMACE		
7	COMPLEXO B COM 2 ML INJ CAIXA COM 100 AMPOLAS	AMPOLAS	1500	HYPOFARMA		
8	Dopamina injetável 50 mg com 50 amp.	AMPOLAS	3	TEUTO		
9	Glicose 25 % com 10 mL ampola caixa com 200	AMPOLAS	1250	FARMACE		
10	HIOSCINA + DIPIRONA 20MG/5ML COM 100 (buscopam composto)	AMPOLAS	750	FARMACE		
11	Hioscina 20mg/1 ml cx com 50 ampolas	AMPOLAS	300	FARMACE		
12	METILERGOMETRINA 0,2 MG 1ML CAIXA COM 50 --- ERGOTRATE	AMPOLAS	300	UNIÃO QUIMICA		
13	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/1 mL fr ampola cx com 50 (normastig)	AMPOLAS	150	UNIÃO QUIMICA		

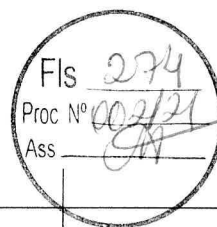
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	Nifedipino sublingual 100 mg (adalat) cx com 60	COMPRIM	300	GEOLAB		
15	Penicilina procaína 400.00UI fr ampola com 50 amp	AMPOLAS	250	BLAU		
16	Piracetam (nootropil) caixa com 12 ampolas	Ampolas	200	SANOFI		
17	Soro glicosado 5% 250 mL caixa com 24	FRASCOS	5100	FARMACE		
18	Soro ringer simples 500ml com 24	FRASCOS	1000	FARMACE		
19	Tenoxicam 20 mg inj cx com 50	AMPOLAS	300	CRISTALIA		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

INSUMOS - MAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
20	ABSORVENTE POS-PARTO PACOTE COM 20	UNIDADE	1000	MAXI CONFORT		
21	AGULHA DE RAQUE Nº 25 COM 25 (LARANJA)	UNIDADE	375	PROCARE		
22	Agulha 13 x 4.5 com 100	UNIDADE	1200	SR		
23	Agulha descartável 25x7 c/ 100	UNIDADE	1400	SR		
24	Agulha descartável 25x8 c/ 100	UNIDADE	1000	SR		
25	Algodão ortopédico atadura 10cm pct c/ 12	UNIDADE	100	ORTOFEN		
26	Atadura gessada 10 x 3,0 m c/ 20	UNIDADE	100	ORTOFEN		
27	Atadura gessada 20 x 3,0 m c/ 20	UNIDADE	100	ORTOFEN		
28	Cânula de guedel, Jogo com 6 peças (1,2,3,4,5 E 6)	JOGO	1	PORTEX		
29	Cateter de oxigênio tipo óculos nasal nº 12	UNIDADE	250	BIOSANI		
30	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSAS) 40 X 50 PACOTE COM 50	UNIDADE	1750	ANDREONI		
31	Cateter intravenoso nº 16 com 100	UNIDADE	750	SOLIDOR		
32	Cateter intravenoso nº 22 com 100	Unidades	900	SOLIDOR		
33	Clorexidina degermante 2% 1000MI	UNIDADE	150	RIOQUIMICA		
34	Clorexidina degermante 4% 1000 MI	UNIDADE	150	RIOQUIMICA		
35	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	UNIDADE	30	RIOQUIMICA		
36	Equipo multivias pcte com 20 (polifixo)	Pacote	1200	LABORIMPORT		
37	Esfingmomanometro infantil	Unidade	50	LAMEDID		
38	Esfingmomanometro infantil	Unidade	40	LAMEDID		
39	Estetoscópio Adulto	Unidade	50	LAMEDID		
40	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m	Unidade	75	CIEX		
41	FRALDAS INFANTIL M PACOTE COM 10	UNIDADE	300	MAXI CONFORT		
42	FRALDAS INFANTIL RN PACOTE COM 8	UNIDADE	300	MAXI CONFORT		
43	Fio cat gut cromado 1 c/agulha MR ½ Circ. CIL 4,0cm	Caixa c/ 24	30	TECHNOFIO		
44	Fio cat gut cromado 0 c/agulha MR ½ Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	25	TECHNOFIO		
45	Fio cat gut simples 0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	20	TECHNOFIO		
46	Fio NYLON 2.0 c/ agulha CR 3/8 CIL 2,5 cm	Caixa c/ 24	20	TECHNOFIO		
47	Fio vicryl 2.0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0 cm	Caixa c/ 24	15	SHALON		

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



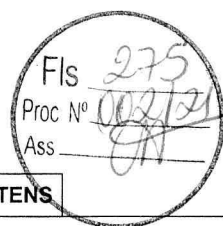
48	Germikil 5 L (germírio)	LITRO	6	RIOQUIMICA		
49	Glicosímetro ON CALL PLUS	UNIDADE	75	ON CALL PLUS		
50	Jogo de Pás DEA Isis - Adulto Instramed	UNIDADE	5	INSTRAMED		
51	Jogo de Pás DEA Isis - INFANTIL Instramed	UNIDADE	5	INSTRAMED		
52	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	UNIDADE	2400	LAMEDID		
53	Luvas cirúrgicas esterilizadas nº 7.0 CX COM 50 PARES	PARES	500	DESCARPACK		
54	Máscara de oxigênio adulto, alta concentração com reservatório	Unidade	12	PROTEC		
55	Mascara de oxigênio Venturi ajustável	UNIDADE	30	MD		
56	Óculos de segurança	Unidade	30	MD		
57	Scalp nº 23 CX COM 100	UNIDADE	1900	LAMEDID		
58	Scalp nº 25 CX COM 100	UNIDADE	1200	LAMEDID		
59	Seringa 3 mL COM 500 sem agulha	UNIDADE	12000	SR		
60	Seringa 20 mL COM 250 sem agulha	UNIDADE	9000	SR		
61	Seringa 3 mL LUER LOCK (ROSCA) com agulha 25X7	UNIDADE	9000	SR		
62	Sonda vesical de folley nº 12 2 vias cx com 10	UNIDADE	75	SOLIDOR		
63	Sonda vesical de folley nº 14 2 vias cx com 10	UNIDADE	50	SOLIDOR		
64	Sonda asp traqueal nº 8 com 10 pte com 10	UNIDADE	10	BIOSANI		
65	Sonda asp traquel nº 10 com 10 pte com 10	UNIDADE	10	BIOSANI		
66	Sonda nasogastrica curta nº 08 pte com 10	UNIDADE	50	BIOSANI		
67	Sonda nasogastrica longa nº 16 pte com 10	UNIDADE	50	BIOSANI		
68	Sonda nasogastrica longa nº 18 pte com 10	UNIDADE	50	BIOSANI		
69	Sonda uretral nº 12 pte com 10	UNIDADE	120	MEDSONDA		
70	Touca descartável com elastico pacote com 100	UNIDADE	3000	DESCARPACK		

VALOR TOTAL DOS ITENS

INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
71	Amniotomo (rompe bolsa) 24 cm	Unidade	2	ABC		
72	Cureta Ginecológica Recamier Aberta Jogo 01 ao 06	Kit	4	ABC		
73	Pinça Adson Serrilhada. 12 cm	unidade	5	GOLGRAN		
74	Pinça Anatômica Dente de Rato. 16 cm	UNIDADE	5	ABC		
75	Pinça Anatômica Dente de Rato. 20 cm	UNIDADE	5	ABC		
76	Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm	UNIDADE	5	ABC		
77	Pinça Backaus. 13 cm	UNIDADE	5	ABC		
78	Pinça Kelly Curva. 16 cm	unidade	5	ABC		
79	Pinça Kelly reta. 16 cm	unidade	5	ABC		
80	Pinça Kocher Curva. 14 cm	unidade	5	ABC		
81	Pinça Retirada de Pontos. 10 cm	unidade	5	RHOSSE		
82	Pinça Rochester Pean Curva. 18 cm	UNIDADE	5	ABC		
83	Pinça Rochester Pean reta . 18 cm	UNIDADE	3	ABC		

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR TOTAL DOS ITENS						
HIPERDIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
84	AAS 100mg comp caixa com 1000	COMPRIMIDOS	6.000	GEOLAB		
85	FUROSEMIDA 40 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	10.000	PRATI		
86	LORATADINA 1MG	FRASCOS	100	TEUTO		
87	METILDOPA 500 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	3.000	SANVAL		
88	METILDOPA 250 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	3.000	SANVAL		
89	PREDNISONA 20 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	3.000	PRATI		
VALOR TOTAL DOS ITENS						
MEDICAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
90	ÁCIDO FÓLICO 5 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	7.500	TEUTO		
91	ALBENDAZOL 40MG/ML susp com 10 mL	Unidade	7.500	PRATI		
92	BENZOATO DE BENZILA 60 MI	Frasco	100	BELFAR		
93	Cefalexina susp oral 250mg/5mL	Frascos	300	TEUTO		
94	Ciprofloxacino 500 mg comp caixa com 500	COMPRIMIDOS	2.500	GEOLAB		
95	Complexo b comp caixa com 500 drageas	COMPRIMIDOS	3000	NATULAB		
96	Dexclorfeniramina 2mg/ml 100ml	Frascos	800	PRATI		
97	Simeticona gts 75mg/ml	Frascos	300	PRATI		
98	Eritromicina 250mg/5ml susp oral frs	Frascos	800	PRATI		
99	Fluconazol 150 mg caixa com 100 capsulas	COMPRIMIDOS	7500	GEOLAB		
100	Ibuprofeno 600mg caixa com 500	COMPRIMIDOS	3.000	PRATI		
101	Metoclopramida gts 10mL	Frascos	200	HIPOLABOR		
102	Metronidazol 250mg comp caixa com 600	COMPRIMIDOS	4.000	PRATI		
103	Metronidazol susp 4% com 80ml	Frascos	300	TEUTO		
104	Nistatina + metronidazol creme vaginal	Tubo	300	PRATI		
105	Nistatina solução oral	Frascos	150	PRATI		
106	OLEO MINERAL 100ML	FRASCOS	100	TEUTO		
107	Sulfametoxazol trimetoprim susp 40 +8/5ml	Frascos	800	TEUTO		
108	Sulfato ferroso gts de 30 ml	Frascos	300	NATULAB		
109	Sais de reidratação oral com 50 envelopes	ENVELOPES	600	PRATI		
VALOR TOTAL DOS ITENS						
INSUMO - PAB						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



110	Álcool gel 1000 ml	LITRO	225	ITAJA		
111	Aparelho de nebulização	Unidade	5	GTECH		
112	Atadura de crepe 10 x 3 pct com 12	UNIDADE	1200	REAL MINAS		
113	Clorexidina solução alcoólica 0,5% 1000ML	UNIDADE	30	VIC PHARMA		
114	Clorexidina degermante 2% 1000ml	UNIDADE	30	VIC PHARMA		
115	Equipo microgotas flexível com injetor lateral COM 25	PACOTE	400	LABOR IMPORT		
116	Esfigmomanometro adulto	Unidade	50	LAMEDID		
117	Fio cat gut simples 1 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	15	TECHNOFIO		
118	Fio cat gut simples 0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	10	TECHNOFIO		
119	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	UNIDADE	2400	LAMEDID		
120	Mascaras cirúrgicas descartavel tripla elástico com 50 ud	UNIDADE	2.500	DESCARPACK		
121	Scalp nº 25 CX COM 100	CX	500	LAMEDID		

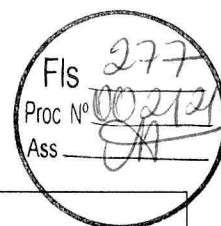
VALOR TOTAL DOS ITENS

ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
122	Broca Baixa Rotação	UND	100	MICRODONT		
123	Caneta Odontológica Alta Rotação	UND	10	D700		
124	Coltosol 20grs.	FR	50	CAITHEC		
125	Estojo Irm (Pó Líquido)	UND	20	DENTSPLY		
126	Fórceps INFANTIL 1-2	UND	5	GOLGRAN		
127	Fórceps Adulto Nº17r	UND	22	GOLGRAN		
128	Fórceps Adulto Nº18l	UND	23	GOLGRAN		
129	Óxido De Zinco Pó	VD	60	DINAMICA		
130	Papel Carbono C/12	PACT	50	MAQUIRA		
131	Álcool 70% 1000ml	LT	650	ITAJA		
132	Anestésico LOCAL SS WHIT 100 2%	CX	10	DFL		
133	Anestésico Mepivalen 3% C/Vasoconstrictor	CX	125	DFL		
134	Broca Carbide	UND	100	MICRODONT		
135	Escova Dental Adulto	UND	610	HILLO		
136	Escova Dental Infantil	UND	610	HILLO		
137	Fio De Sutura Agulhado Seda	CX	105	TECHNEW		
138	Ionometro De Vidrod A3	UND	32	FGM		
139	Lixa P/Acabamento De Resina C/150	CX	32	DFL		
140	Máscara Desc.C/Elástico C/50	PCT	500	DESCARPACK		
141	Óleo P/Alta Rotação E Baixa Rotação	FR	65	MAQUIRA		
142	Papel Para Esterilização Envelope (Bobina)15x100mm	UND	60	HARBO		
143	Sugador Descartável De Saliva C/40	PCT	305	W.A		

VALOR TOTAL DOS ITENS

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
144	APARELHO DE PRESSÃO FECHO C/ VELCRO ADULTO	UN	62	LAMEDID		
145	ATADURA DE CREPE 10CMX3,0M C/ 12 ROLOS	PC	3000	REAL MINAS		
146	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CX/20 PCT	CX	37	ORTOFEN		
147	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 11	UN	150	GOLGRAN		
148	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 15	UN	150	GOLGRAN		
149	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 7FR X13CM	UN	12	DESCARPACK		
150	COMPRESSA DE GASES CIRURGICAS 13 FIOS ESTÉRIL 7,5 CMX7,5 PCT/10UNI	UN	4500	REAL MINAS		
151	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 28	UN	5	BIOTEC		
152	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 30	UN	4	BIOTEC		
153	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 32	UN	25	BIOTEC		
154	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 34	UN	4	BIOTEC		
155	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5 M	RL	500	MISSNER		
156	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO M NÃO ESTÉRIO	UN	3750	VAGISPEC		
157	ESPECULO VAGINAL EXTERIL TAMANHO P NÃO ESTÉRIO	UN	3750	VAGISPEC		
158	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 SEM AGULHA	CX	20	TECHNOFIO		
159	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO -0-C/AGULHA 3,5CM	CX	22	TECHNOFIO		
160	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO -2.0-C/AGULHA 3,5CM	CX	25	TECHNOFIO		
161	FIXADOR CITOLOGICO	UN	100	VAGISPEC		
162	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. P	PC	64	MAXI CONFORT		
163	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M	PC	67	MAXI CONFORT		
164	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G	PC	62	MAXI CONFORT		
165	GLICOSÍMETRO MONITOR TRUE RED	UN	100	GTECH		
166	JELCO Nº 22	UN	1750	SOLIDOR		
167	JELCO Nº 24	UN	1500	SOLIDOR		
168	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FR	25	RIOQUIMICA		
169	PAPEL GRAU 300X100MM	UN	24	HARBO		
170	PAPEL GRAU 400X100MM	UN	19	HARBO		
171	PINCETA DE 500ML	UN	27	JPROLAB		
172	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UN	100	EMBRAMED		
173	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	100	EMBRAMED		
174	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14	UN	100	EMBRAMED		
175	UMIDIFICADOR P/ OXIGENOTERAPIA FR 250ML	FR	22	PROTEC		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATERIAIS E INSUMOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
176	ALCOOL ACIDO 1% 500ML	FR	50	DINAMICA		
177	CURATIVO ESTERIL TRANSPARENTE C/500UND	CX	100	CREMER		
178	FRASCO BORREL DE PLASTICO C/TAMPA 40MM X 100MM	UN	3750	PROLAB		
179	TUBO COLETOR	UN	40	LABOR IMPORT		
180	TUBO DE ENSAIO 12X75	UN	375	PROLAB		
VALOR TOTAL DOS ITENS						
MATERIAIS E INSUMOS - LABORATÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
181	ACETONA 99,5%	LT	25	ACROS		
182	AVENTAL DESC. 20 GR S/MANGA C/10 UND	PC	300	DESCARPACK		
183	FITA P/ APAR. DE BIOQ. MARCA EPSON ERC-09 P	UN	12	EPSON		
184	FRASCO PARA REAGENTE AMBAR 1000ML	FR	8	MYLABOR		
185	FRASCO PARA REAGENTE PLÁSTICO 500ML	FR	8	PROLAB		
186	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NELSEN	LT	12	LABORCLIN		
187	HEMATOXILINAS DE HARRIS 1000ML	UN	9	RENYLAB		
188	HEMATOXILINAS DE HARRIS 500ML	UN	9	RENYLAB		
189	LAMINULA 24X24MM	CX	425	PRECISION		
190	LUGOL FORTE	LT	17	RIOQUIMICA		
191	MICROPIPETAS VOL VARIÁVEL C/ DISP. DE 5 A 50 MCLR	UN	2	PEGUEPET		
192	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 100MCLR	UN	5	PEGUEPET		
193	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 1000MCLR	UN	5	PEGUEPET		
194	MICROPIPETAS VOLUME FIXO C DISPENSADOR 5MCLR	UN	3	PEGUEPET		
195	MUCOPROTEINAS	UN	9	LABTEST		
196	PANÓTICO (CORANTE)	CX	12	LABORCLIN		
197	PINÇA PARA LABORATÓRIO	UN	15	PROLAB		
198	PROVETA 1000ML VIDRO	UN	12	LABORGLAS		
199	PROVETA 500 ML VIDRO	UN	11	LABORGLAS		
200	SWAB COM 100 UNIDADES	CX	105	CRAL		
201	TERMOMETRO PARA ESTUFA	UND	20	INCOTERM		
202	TORNEIRINHA MULTIVIAS	UND	2500	LABOR IMPORT		
203	TUBO DE LÁTEX	MT	150	BIOSANI		
204	TUBO PORTA LAMINA	UN	3750	CRAL		
205	TUBO CÔNICO GRADUADO P/ URINA	UN	1000	CRAL		
206	TUBO CAPILLAR COM HEPARINA CX/500	CX	50	PRECISION		
207	TUBO CAPILLAR SEM HEPARINA CX/500	CX	50	PRECISION		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REAGENTES PARA LABORATORIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
208	ALBUMINA	KI	7	LABTEST		
209	ANTÍGENO ANTI- A	UND	18	PROTHEMO		
210	ANTÍGENO ANTI AB	UND	17	PROTHEMO		
211	BETA HCG PLUS LABTEST	KI	20	LABTEST		
212	COLESTEROL ENZIMÁTICO LABTEST	KI	20	LABTEST		
213	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	KI	15	LABTEST		
214	CREATININA CALORIMÉTRICA, LABTEST	KI	22	LABTEST		
215	GLICOSE MONOREAGENTE LABTEST	KI	32	LABTEST		
216	HEMOGLOBINA (CALORIMÉTRICO DE PONTO FINAL)	KI	15	BIOCLIN		
217	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	KI	5	ECO		
218	PROTEÍNA C REATIVA PCR - LATEX OCR/CRP	KI	20	BIOQUIMICA		
219	PSA C/ 40 TESTES	KI	30	BIOCLIN		
220	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA	KI	14	LABTEST		
221	REUMALATEX	KI	20	LABTEST		
222	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT. 87-2/1, LABTEST	KI	17	LABTEST		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** _____ (_____).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

9.2.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.2.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

9.2.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinhã.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CONTRATANTE

CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

9.2.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.2.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

9.2.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinhã.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

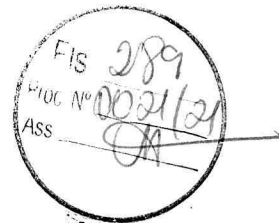
Chapadinhã, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: